

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



LEI N.º 509/97

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SRª SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.150,00 (cento e noventa e dois mil e cento e cinquenta reais), destinados a atender as despesas, nas seguintes dotações:

0100-EXECUTIVO MUNICIPAL

0101-CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001-MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 8.000,00
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150,00

SUB-TOTAL R\$ 12.150,00

0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

0301-14804772.007-ORDENAMENTO EMPREGO E SALÁRIO

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

0500-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS.

0501-DIVISÃO DE SERV. UTIL. PÚBLICA

0501-10583281.002-CONSTR. E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS

4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações R\$ 10.000,00

0503-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL R\$ 40.000,00

0600-DEPARTAMENTO DE EDUC. CULTURA E DESPORTO

0601-DIVISÃO DE ENSINO

0601-08422392.027-MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR

3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 192.150,00

GRANDES RIOS - "TERRA DE TRABALHO"

Administração: Sueli Esther Silva Lino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



Art. 2º - Para dar Cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64, produto do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei, entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 1.997


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal

GRANDES RIOS - "TERRA DE TRABALHO"

Administração: Sueli Esther Silva Lino